



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

EDITAL DE CONCURSO nº 022/2019

Abre as inscrições do Concurso Público para os Cargos a seguir relacionados.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito do Município de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas, no período **de 05 a 28 de abril de 2019**, as inscrições do Concurso Público para os cargos abaixo relacionados, do Quadro de Cargos Efetivos, Lei Municipal nº 1.666/2011, sob o Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1.662/2011, com suas posteriores alterações, baseado no Regulamento de Concursos, Decreto nº 2.302/2018, para o qual existem as vagas constantes deste Edital, com possibilidade de ocupação de futuras vagas, se houver necessidade.

01 - Das Características Gerais.

1.1 - Os Cargos, a carga horária semanal, o respectivo número de vagas, a taxa de inscrição, o vencimento básico e, a data e horário das provas escritas, dos Cargos a serem supridos pelo presente concurso são os constantes do quadro seguinte:

Cargos:	Horas Semanal	Vagas	Taxa de Inscrição	Salário em R\$	Data e Horário da Prova
Educador Infantil 30H	30:00	01	100,00	1.492,06	25/05 - 08:30
Motorista	44:00	CR*	60,00	1.729,92	25/05 - 08:30
Engenheiro	30:00	01	145,00	3.820,24	25/05 - 13:30
Médico Ginecologista	12:00	01	145,00	8.361,28	25/05 - 13:30
Médico Pediatra	12:00	01	145,00	8.361,28	25/05 - 13:30
Monitor Educacional e Social	40:00	01	105,00	1.492,06	25/05 - 13:30
Psicólogo	40:00	CR*	145,00	3.243,60	25/05 - 13:30
Técnico em Enfermagem	40:00	CR*	105,00	1.946,16	25/05 - 13:30
Encanador Hidráulico	44:00	01	60,00	1.441,60	25/05 - 13:30
Operador de Máquinas	44:00	CR*	70,00	2.018,24	25/05 - 13:30
Pedreiro	44:00	CR*	70,00	1.802,00	25/05 - 13:30
Servente	44:00	01	50,00	1.009,12	25/05 - 13:30

***CR** - Cadastro Reserva

1.2 - A descrição das atribuições, sintéticas e analíticas, e demais requisitos para investidura em cada cargo, a respectiva lotação, escolaridade e idade para nomeação e posse e demais características, constam do **Anexo I** da Lei Municipal nº 1.666/2011 - Quadro de Cargos Efetivos, com suas posteriores alterações, que são parte integrante deste Edital e do **Anexo I** deste Edital.

02 - Das Inscrições.

2.1 - A inscrição será efetuada apenas na internet no sítio www.schnorr.com.br, no período das **10:00 (dez horas)** do dia **05/04/2019** até as **23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do dia **28/04/2019**. O candidato deverá preencher corretamente os seus dados cadastrais, efetivar o pagamento da taxa de inscrição mediante **depósito bancário identificado** com o **CPF** do candidato que vier a se inscrever e efetuar-lo até o dia **29/04/2019**, dentro do horário de expediente do banco.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

2.2 - O depósito bancário do valor da taxa de inscrição, deverá ser feito no **Banco do Brasil, Agência 3.917-9, conta nº 73.197-8** ou no **Sicredi, Agência 0100, conta nº 74.255-4**, devidamente *identificado* com o nº do **CPF** do candidato que vier a se inscrever (*Conta bancária do Município, CNPJ nº 94.705.936/0001-61*);

2.2.1 - Permitida a inscrição para mais de um Cargo, desde que haja compatibilidade de horário na realização da Prova Escrita, devendo neste caso, fazer a inscrição para cada Cargo e depositar o valor correspondente à taxa de inscrição para cada Cargo;

2.2.2 - *Não será* processado qualquer registro de pagamento (*depósito ou transferência*) após o encerramento do expediente bancário do dia **29/04/2019** e tampouco os depósitos efetuados após esta data ou os depósitos *sem* a identificação com o **CPF** do candidato inscrito, o *depósito ou transferência bancária* para qualquer outra conta do Município ou da Empresa, ou os depósitos com valor diferente do fixado neste Edital para cada Cargo.

2.3 - O Candidato para interpelar eventual recurso da **não homologação** de sua inscrição, dentro do prazo previsto no presente Edital, item **10.1**, deve juntar a este, cópia da sua ficha de inscrição e o comprovante original de depósito da taxa de inscrição dentro do prazo previsto, devidamente autenticado pelo Banco;

2.4 - É assegurado, nos termos do *art. 37, inciso VIII*, da Constituição Federal, a inscrição de candidato portador de deficiência, cuja deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, participando estes em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo reservadas **10%** das vagas existentes ou que vierem a existir (*1/10*);

2.4.1 - O candidato que quiser optar pela reserva de vaga para portador de deficiência, deverá protocolar junto ao Município, *até o final do expediente do dia 29/04/2019, não sendo aceitos os documentos que forem protocolados fora deste prazo*, o laudo de compatibilidade (*original*) com o cargo e constando obrigatoriamente o **CID**, que será submetido à análise de uma Comissão Especial nomeada para este fim, a qual poderá valer-se de parecer de médico oficial do Município ou outro profissional especialista, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo, por ocasião da classificação, se aprovado;

2.4.2 - Não comprovada à deficiência, a reserva de vaga será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de classificação e em caso de incompatibilidade o candidato será excluído do processo;

2.4.3 - Os candidatos que por ocasião da inscrição não optarem pela reserva de vaga destinada a deficiente, não terão direito à prova ou local especial para a sua realização, devendo aqueles sugerir as condições mínimas para o acesso às instalações em que serão realizadas as provas, através de requerimento próprio, protocolado junto ao Município, *até o final do expediente do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições*.

2.5 - Os documentos necessários para a comprovação da deficiência poderão ser enviados pelo **Correio**, devendo neste caso serem postados, via Sedex para o endereço: **Prefeitura de Santa Clara do Sul - Concurso Público, Av. Emancipação, 615 - Centro, Santa Clara do Sul/RS - CEP 95.915-000**, *até o dia 29/04/2019, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo*.

2.6 - Aos candidatos que tiverem dificuldade na efetivação da inscrição, por falta de equipamento ou outra razão, será disponibilizado durante o *horário das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00*, de segunda a quinta feira e *das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 16:00* na sexta feira, na **Prefeitura de**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Santa Clara do Sul, Av. Emancipação, 615 - Centro, Santa Clara do Sul/RS, equipamento e apoio humano para a realização de sua inscrição, até o último dia útil do encerramento das inscrições.

03 - Da Homologação das Inscrições.

3.1 - A relação preliminar dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita, será divulgada, nos termos do item 13.3 deste Edital, no dia **06/05/2019** e a relação final no dia **14/05/2019**.

3.2 - Da não-homologação de inscrição caberá recurso, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, seguindo orientações do item 10.1 deste Edital.

04 - Das Provas, Número de Questões e da Pontuação.

4.1 - O Concurso Público para os Cargos de **Educador Infantil, Engenheiro, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Monitor Educacional e Social, Psicólogo e Técnico de Enfermagem** constituir-se-á de Prova Escrita:

4.1.1 - A Prova Escrita será valorizada na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

Prova Escrita – Disciplinas	Nº Questões	Pontos por Questão	Pontuação Total
Português	10	2,50	25,00 pontos
Matemática	06	2,50	15,00 pontos
Legislação	04	2,50	10,00 pontos
Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00 pontos

4.1.2 - A Prova Escrita terá caráter **eliminatório**, sendo aprovado o candidato que fizer no mínimo, **50** % (cinquenta por cento) de acertos em Conhecimentos Específicos e, **50** (cinquenta) pontos no conjunto da Prova Escrita e **não tirar zero** em qualquer disciplina.

4.1.3 - A Prova Escrita será composta por **40** (quarenta) questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas, tendo a duração máxima de **02** (duas) horas e **30** (trinta) minutos, **vedado o uso de calculadora ou similar**.

4.2 - O Concurso Público para os Cargos de **Encanador Hidráulico, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Servente** constituir-se-á de Prova Escrita e Prova Prática de Serviço:

4.2.1 - A Prova Escrita e a Prova Prática de Serviço serão valorizadas, conjuntamente, na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões e realização de serviços, baseados no Conteúdo Programático deste edital e nas atribuições dos Cargos, nos termos da Lei Municipal **nº 1.666/2011**, com suas posteriores alterações, assim distribuídas:

Prova – Disciplinas	Nº Questões	Pontos por Questão	Pontuação Total
Prova Escrita:			
Conhecimentos Gerais	10	1,00	10,00 pontos
Conhecimentos Específicos	20	1,50	30,00 pontos
Prova Prática de Serviço	- x -	- x -	60,00 pontos

4.2.2 - A Prova Escrita será composta por **30** (trinta) questões objetivas simples e/ou



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas, tendo a duração máxima de **02** (duas) horas, *vedado o uso de calculadora ou similar.*

4.2.3 - A Prova Prática de Serviço será realizada apenas pelos **15** (quinze) primeiros candidatos, com a melhor nota na Prova Escrita, se o número dos que realizarem a prova escrita for igual ou superior a este número.

4.2.3.1 - Na hipótese de existir mais de um candidato na **15ª** colocação com a mesma nota, todos estes estarão habilitados para realização da Prova Prática de Serviço.

4.2.4 - As Provas Escrita e Prática de Serviço terão caráter **eliminatório**, sendo aprovado e classificado, apenas o candidato que atingir no mínimo **30** (trinta) pontos na Prova Prática de Serviço e, **50** (cinquenta) pontos no conjunto da Prova.

4.3 - Da realização das Provas:

4.3.1 - As *Provas Escritas* de todos os cargos serão realizadas na data provável de **25 de maio de 2019**, no horário especificado no item **1.1** deste edital, sendo o local das Provas divulgado por ocasião da homologação das inscrições, devendo os candidatos apresentar-se no local **30** (trinta) minutos antes do horário previsto para seu início, *munidos* da **Ficha de Inscrição e Documento de Identificação oficial com foto** e caneta azul ou preta **de material transparente**.

4.3.2 - Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para seu início, seja qual for o motivo alegado. É vedado o ingresso nas salas dos que *não* apresentarem documento de identificação original, *exceto* mediante apresentação de um **BO** (boletim de ocorrência) justificando o extravio do mesmo, expedido por Órgão Policial a, no máximo, **90** (noventa) dias da data do concurso.

4.3.3 - O **Caderno da Prova Escrita** será ao final de sua resolução entregue ao Candidato, desde que o candidato *não* se retire do recinto da realização da prova, antes de transcorrido **01:15** (uma hora e quinze minutos) de seu início.

4.3.4 - As provas serão elaboradas, tomando por base o conteúdo deste Edital e a escolaridade mínima fixada em Lei para o provimento de cada cargo.

4.3.5 - Os candidatos inscritos para os cargos de **Encanador Hidráulico, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Servente**, ficarão à disposição da Comissão Examinadora o tempo que se fizer necessário para a realização da Prova Prática de Serviço, podendo esta ocorrer também no **turno inverso**, sendo o **local** da *Prova Prática de Serviço* divulgado juntamente com o Edital dos candidatos habilitados.

4.3.6 - Os **03** (três) últimos candidatos de cada sala, permanecerão no recinto até o último entregar a sua Grade de Respostas, e assinarão obrigatoriamente toda a documentação exigida pela Comissão Examinadora.

4.3.7 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada em quaisquer das provas.

4.3.8 - Não serão aplicadas provas em outro local além do designado pelo Edital.

05 - Dos Conteúdos Programáticos.

5.1 - Para os Cargos de **Educador Infantil, Engenheiro, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Monitor Educacional e Social, Psicólogo e Técnico de Enfermagem** o conteúdo programático é o que segue:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

5.1.1 - Português - Igual para todos.

- a) Interpretação de texto;
- b) Fonologia; Ortografia e Regras de Acentuação e Crase;
- c) Morfologia: Estrutura, Formação, Classificação e Flexão das Palavras;
- d) Substantivos, Adjetivos, Artigos, Advérbios, Pronomes, Conjunções, Preposições, Numerais, Verbos;
- e) Classificação de orações: coordenadas e subordinadas;
- f) Pontuação;
- g) Regência e Concordância verbal e nominal;
- h) Sinônimos e antônimos;
- i) Análise sintática.

Bibliografia sugerida:

Cunha, Celso - Nova Gramática do Português Contemporâneo/Celso Cunha, Luís F. Lindley Cintra - Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2001.

Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda - Novo Dicionário da Língua Portuguesa - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975 - 1ª edição.

Mesquita, Roberto Mello - Gramática da Língua Portuguesa - Saraiva - São Paulo.

Terra, Ernani - Gramática de Hoje/Ernani&Nicola - São Paulo:Scipione, 1999.

André, Hildebrando A. de - Gramática Ilustrada - São Paulo:Moderna, 1990.

5.1.2 - Matemática - Igual para todos.

- a) As quatro operações com números inteiros, decimais e fracionários;
- b) Sistemas de Medidas: área, comprimento, velocidade, superfície, tempo e volume;
- c) Expressões numéricas, com o uso de sinais;
- d) Porcentagem, juros simples e compostos;
- e) Regra de três simples e composta;
- f) Equações de primeiro e segundo grau, funções e equações exponenciais;
- g) Potenciação e Radiciação;
- h) Médias: Aritmética, Geométrica e Ponderada;
- i) Progressões: aritméticas e geométricas;
- j) Razão e proporção, números primos;
- k) Resolução de problemas dos conteúdos listados.

Bibliografia sugerida:

Giovanni, José Ruy; Bonjorno, José Roberto & Giovanni, José Ruy Jr. Matemática Fundamental, 2ª grau: vol.único. São Paulo.

Smole, Kátia Cristina Stocco & Diniz, Maria Inez. Matemática: ensino médio. 3ª Ed. São Paulo: Saraiva.

Moretti, Valmir Roberto. Construindo a matemática. 19ª Ed. Campinas: Átomo.

Bezerra, Manoel Jairo. Matemática para o ensino médio. 5ª Ed. São Paulo: Scipione.

Biembengut, Maria Salett & Hein, Nelson. Modelagem matemática no ensino. 4ª Ed. São Paulo: Contexto.

5.1.3 - Legislação - igual para todos.

- a) Constituição Federal de 1988 - arts. 1º a 43;
- b) Legislação Municipal:
 - Lei Orgânica do Município, atualizada;
 - Lei nº 1.662/2011 - Regime Jurídico Único;
 - Lei nº 1.666/2011 - Quadro de Cargos Efetivos e suas posteriores alterações.

5.1.4 - Conhecimentos Específicos - por Cargo.

5.1.4.1 - Educador Infantil 30h.

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do Cargo, previstas no **Anexo** da Lei Municipal nº **1.666/2011** e suas posteriores alterações, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo.

b) *Legislação Municipal:*

- Lei Orgânica do Município;
- Lei nº 1.155/2006 - Sistema Municipal de Ensino;
- Lei nº 1.875/2014 - Conselho da Criança e Adolescente.

c) *Legislação Federal:*

- Constituição Federal de 1988: Artigos 205 a 214, com suas atualizações;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

- Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente - *ECA*;
- Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - *LDB*;
- Lei nº 11.114/2005 - Ingresso aos 06 anos no Ensino Fundamental;
- Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação;

- d) Infância, Educação e Pedagogia;
- e) Inserção escolar - relações entre família e escola;
- f) Teóricos da educação e Teorias de Aprendizagem;
- g) Inclusão Escolar;
- h) Afetividade.

Bibliografia sugerida:

- ARIÉS, Phillippe. *História social da criança e da família*. Rio de Janeiro: Guanabara, 1981.
- BECKER, Fernando. *A epistemologia do professor, o cotidiano da escola*. Petrópolis: Vozes, 1993.
- BRASIL, Ministério da Educação. *Brinquedos e brincadeiras de creches - Manual de Orientação Pedagógica*. 2012.
- CHALITA, Gabriel. *Educação: a solução está no afeto*. 13 Edição São Paulo: Gente, 2004.
- CORTELLA, Mário Sérgio. *Família: urgências e turbulências*. São Paulo. Cortez, 2017.
- CURY, Augusto Jorge. *Pais brilhantes, professores fascinantes*. Rio de Janeiro. Sextante, 2003.
- CURY, Augusto Jorge. *Gestão da Emoção*. São Paulo. Saraiva, 1ª Edição 2015.
- DELORS, Jacques. *Educação: um tesouro a descobrir*. São Paulo: Cortez, 1999.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia*. Paz e Terra.
- KISHIMOTO, T. M. *O brincar e as suas teorias*. São Paulo: Pioneira, 1998.
- MANTOAN, M. T. É. *Uma escola de todos, para todos e com todos: o mote da inclusão*. In: STOBÄUS, Claus Dieter; MOSQUERA, J. J. M. (Orgs). *Educação Especial: em direção à Educação Inclusiva*. 2 ed. s.l. EDIPUCRS, 2003.
- TREVISOL, Jorge. *Segredos da Interioridade*, Genese 5ª Edição.

5.1.4.2 - Engenheiro.

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do Cargo, previstas no **Anexo** da Lei Municipal nº **1.666/2011** e suas posteriores alterações, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo.

b) Legislação Específica do Cargo:

- Lei Municipal nº 555/1999 - Código de Posturas;
- Lei Municipal nº 1.240/2007 - Plano Diretor Urbano;
- Lei Federal nº 6.766/1979 - Parcelamento de solo;
- Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto das Cidades.

c) NBRs - ABNT, conhecimento técnico relativo a serviços de Engenharia e Construção Civil:

- nº 6.123/1988 - Forças do Vento em Edificações;
- nº 12.209/1992 (2011) - Projeto Estações Tratamento Esgoto Sanitário;
- nº 9.050/2004 (2015) - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos;
- nº 6.118/2006 (2014) - Projeto e execução de estruturas em concreto armado.

d) Conhecimentos gerais de: Software, Hardware, Redes e Internet; Operação e funcionamento do Sistema operacional "Windows 7" e Sistema aplicativo "MS-Office 2007", ou superiores;

e) *Redação Oficial*: Aspectos Gerais e Documentos do Livro, **KASPARY**, Adalberto José. *Redação Oficial - Normas e Modelos* - 18ª Edição.

5.1.4.3 - Médico Ginecologista.

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do Cargo, previstas no **Anexo** da Lei Municipal nº **1.666/2011**, e suas posteriores alterações, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo.

b) Legislação Municipal:

- Lei Orgânica do Município, atualizada;
- Lei nº 1.437/2009 - Conselho Municipal de Saúde.

c) Legislação Federal:

- Constituição Federal de 1988, arts. 196 a 204, atualizados;
- Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde;
- Lei nº 8.142/1990 - Gestão do Sistema Único de Saúde;
- Portaria nº 2.436/GM/MS/2017, Política Nacional de Atenção Básica, seus Anexos e

atualizações;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

- d) Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica, SIAB 2003 - 1ª versão / 4ª Impressão;
- e) NOAS - Normas Operacionais de Assistência de Saúde;
- f) Conhecimentos sobre os Programas de Saúde - ESF e EACS;
- g) Doenças - prevenção - cura;
- h) Vigilância Sanitária;
- i) Conhecimentos gerais de: Software, Hardware, Redes e Internet; Operação e funcionamento do Sistema operacional "Windows 7" e Sistema aplicativo "MS-Office 2007", ou superiores;
- j) *Redação Oficial*: Aspectos Gerais e Documentos do Livro, **KASPARY**, Adalberto José. *Redação Oficial - Normas e Modelos - 18ª Edição.*

5.1.4.4 - Médico Pediatra.

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do Cargo, previstas no **Anexo** da Lei Municipal nº **1.666/2011** e suas posteriores alterações, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo.

b) *Legislação Municipal*:

- Lei Orgânica do Município, atualizada;
- Lei nº 1.437/2009 - Conselho Municipal de Saúde.

c) *Legislação Federal*:

- Constituição Federal de 1988, arts. 196 a 204, atualizados;
- Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde;
- Lei nº 8.142/1990 - Gestão do Sistema Único de Saúde;
- Portaria nº 2.436/GM/MS/2017, Política Nacional de Atenção Básica, seus Anexos e

atualizações;

- d) Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica, SIAB 2003 - 1ª versão / 4ª Impressão;
- e) NOAS - Normas Operacionais de Assistência de Saúde;
- f) Conhecimentos sobre os Programas de Saúde - ESF e EACS;
- g) Doenças - prevenção - cura;
- h) Vigilância Sanitária;
- i) Conhecimentos gerais de: Software, Hardware, Redes e Internet; Operação e funcionamento do Sistema operacional "Windows 7" e Sistema aplicativo "MS-Office 2007", ou superiores;
- j) *Redação Oficial*: Aspectos Gerais e Documentos do Livro, **KASPARY**, Adalberto José. *Redação Oficial - Normas e Modelos - 18ª Edição.*

5.1.4.5 - Monitor Educacional e Social.

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do Cargo, previstas no **Anexo** da Lei Municipal nº **1.666/2011** e suas posteriores alterações, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo.

b) *Legislação Municipal*:

- Lei Orgânica do Município;
- Lei nº 1.155/2006 - Sistema Municipal de Ensino;
- Lei nº 1.875/2014 - Conselho da Criança e Adolescente.

c) *Legislação Federal*:

- Constituição Federal de 1988: Artigos 205 a 214, com suas atualizações;
- Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente - *ECA*;
- Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - *LDB*;
- Lei nº 11.114/2005 - Ingresso aos 06 anos no Ensino Fundamental;
- Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação;

- d) Infância, Educação e Pedagogia;
- e) Inserção escolar - relações entre família e escola;
- f) Teóricos da educação e Teorias de Aprendizagem;
- g) Inclusão Escolar;
- h) Afetividade.

Bibliografia sugerida:

- ARIÉS, Phillipe. *História social da criança e da família*. Rio de Janeiro: Guanabara, 1981.
BECKER, Fernando. *A epistemologia do professor, o cotidiano da escola*. Petrópolis: Vozes, 1993.
BRASIL, Ministério da Educação. *Brinquedos e brincadeiras de creches - Manual de Orientação Pedagógica*. 2012.
CHALITA, Gabriel. *Educação: a solução está no afeto*. 13 Edição São Paulo: Gente, 2004.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

CORTELLA, Mário Sérgio. *Família: urgências e turbulências*. São Paulo. Cortez, 2017.

CURY, Augusto Jorge. *Pais brilhantes, professores fascinantes*. Rio de Janeiro. Sextante, 2003.

CURY, Augusto Jorge. *Gestão da Emoção*. São Paulo. Saraiva, 1ª Edição 2015.

DELORS, Jacques. *Educação: um tesouro a descobrir*. São Paulo: Cortez, 1999.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia*. Paz e Terra.

KISHIMOTO, T. M. *O brincar e as suas teorias*. São Paulo: Pioneira, 1998.

MANTOAN, M. T. É. *Uma escola de todos, para todos e com todos: o mote da inclusão*. In: STOBÁUS, Claus Dieter; MOSQUERA, J. J. M. (Orgs). *Educação Especial: em direção à Educação Inclusiva*. 2 ed. s.l. EDIPUCRS, 2003.

TREVISOL, Jorge. *Segredos da Interioridade*, Genese 5ª Edição.

5.1.4.6 - Psicólogo.

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do Cargo, previstas no **Anexo** da Lei Municipal nº **1.666/2011** e suas posteriores alterações, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo.

b) Legislação Municipal:

- Lei Orgânica do Município, atualizada;
- Lei nº 1.437/2009 - Conselho Municipal de Saúde.

c) Legislação Federal:

- Constituição Federal de 1988, arts. 196 a 200, atualizados;
- Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde;
- Lei nº 8.142/1990 - Gestão do Sistema Único de Saúde;

d) Psicologia individual, tipos de terapias, formulação de hipóteses, avaliar e analisar a influência de fatores, aplicação de testes.

e) Conhecimentos gerais de: Software, Hardware, Redes e Internet; Operação e funcionamento do Sistema operacional "Windows 7" e Sistema aplicativo "MS-Office 2007", ou superiores;

f) *Redação Oficial*: Aspectos Gerais e Documentos do Livro, **KASPARY**, Adalberto José. *Redação Oficial - Normas e Modelos - 18ª Edição*.

Bibliografia sugerida:

AGUIAR, M.A.F. *Psicologia aplicada à administração: uma abordagem interdisciplinar*. Saraiva.

BANDURA, A. *Modificação do Comportamento*. Interamericana.

JACQUES, Maria da Graça Corrêa et al. *Psicologia social contemporânea*. 8. ed. Vozes, 2003.

MINAYO, Maria Cecília de Souza & DESLANDES, Suely Ferreira. *Caminhos do Pensamento: Epistemologia e Método*. FIOCRUZ, 2002. NASCIMENTO, CÉLIA A. *TREVISI DO ORG. et al. Psicologia e políticas públicas: experiências em saúde pública*. CRP, 2004

OUTEIRAL, José O. *Adolescer - Estudos Revisados sobre Adolescência*. Revinter, 2003.

SUKIENNIK, PAULO BERÉL Org. *O aluno problema: transtornos emocionais de crianças e adolescentes*. Mercado Aberto.

TIBA, I. *Juventude e Drogas: Anjos Caídos*. Integrare.

5.1.4.7 - Técnico em Enfermagem.

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do Cargo, previstas no **Anexo** da Lei Municipal nº **1.666/2011** e suas posteriores alterações, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo.

b) Legislação Municipal:

- Lei Orgânica do Município, atualizada;
- Lei nº 1.437/2009 - Conselho Municipal de Saúde.

c) Legislação Federal:

- Constituição Federal de 1988, arts. 196 a 204, atualizados;
- Lei nº 7.498/1986 - Código de Ética Profissional, alterada p/Lei 8.967/1994;
- Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde;
- Lei nº 8.142/1990 - Gestão do Sistema Único de Saúde;
- Portaria nº 2.436/GM/MS/2017, Política Nacional de Atenção Básica, seus Anexos e atualizações;

- Resoluções COFEN nº 280/2003, 358/2009, 464/2014, 487/2015 e 564/2017;

d) NOAS - Normas Operacionais de Assistência de Saúde - 2ª Edição/2002;

e) Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica, SIAB 2003 - 1ª versão / 4ª Impressão.

f) Conhecimentos gerais de: Software, Hardware, Redes e Internet; Operação e funcionamento do Sistema operacional "Windows 7" e Sistema aplicativo "MS-Office 2007", ou superiores;

g) *Redação Oficial*: Aspectos Gerais e Documentos do Livro, **KASPARY**, Adalberto José. *Redação Oficial - Normas e Modelos - 18ª Edição*.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

5.2 - Para os Cargos de *Encanador Hidráulico, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Servente*, o conteúdo programático é o que segue:

5.2.1 - Da Prova Escrita:

5.2.1.1 - Conhecimentos Gerais.

- a) Interpretação de Texto; e
Gramática: Ortografia e Regras de Acentuação e Crase; Substantivos, Adjetivos, Artigos, Advérbios, Pronomes, Conjunções, Preposições, Numerais, Verbos; Pontuação;
- b) Cálculos e resolução de problemas envolvendo as operações: multiplicação, divisão, adição, subtração, regra de três, porcentagem e juros simples;
- c) Legislação Municipal:
- Lei Orgânica do Município, atualizada;
 - Lei nº 1.662/2011 - Regime Jurídico Único;
 - Lei nº 1.666/2011 - Quadro de Cargos Efetivos e suas posteriores alterações.

5.2.1.2 - Conhecimentos Específicos.

- a) Resolução de questões objetivas sobre conhecimentos das atribuições do cargo previstas no **Anexo** da Lei Municipal nº **1.666/2011** com suas posteriores alterações, com a resolução de problemas teóricos e/ou práticos sobre as mesmas.

5.2.2 - Da Prova Prática de Serviços.

- a) Constará da realização de trabalho prático com a execução de serviços atinentes as atribuições de cada cargo, previstas no **Anexo** da Lei Municipal nº **1.666/2011**, com suas posteriores alterações, com a utilização de Equipamentos, Veículo ou Ferramentas, dependendo do Cargo. Para a realização desta parte da Prova, o candidato deverá se apresentar devidamente trajado.

5.2.3 - Para o cargo de *Motorista*, tanto para a Prova Escrita como para a Prova Prática de Serviço, será exigido o conhecimento da Lei Federal nº 9.503/1997, com suas atualizações, devendo portar obrigatoriamente a **CNH** categoria mínima "**D**" para a realização da Prova Prática de Serviço.

5.2.4 - Para o cargo de *Operador de Máquinas*, tanto para a Prova Escrita como para a Prova Prática de Serviço, será exigido o conhecimento da Lei Federal nº 9.503/1997, com suas atualizações, devendo portar obrigatoriamente a **CNH** categoria mínima "**C**" para a realização da Prova Prática de Serviço.

5.2.5 - Para o cargo de *Servente*, tanto para a Prova Escrita como para a Prova Prática de Serviços, será exigido o conhecimento da Resolução ANVISA - RDC nº 216/2004 e da Portaria Estadual nº 78/2009 - Aplicação da RDC nº 216/2004.

5.3 - Toda a legislação citada deverá ser considerada com suas posteriores atualizações, até a data do presente Edital, cabendo aos candidatos interessados à providência da legislação para fins de estudo. A Legislação Federal poderá ser obtida nos sítios www.presidencia.gov.br e a municipal no link <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/santa-clara-do-sul>.

06 - Da Avaliação das Provas.

6.1 - A nota final para cada Prova do candidato será obtida pela multiplicação do número de acertos pelo valor de cada questão, fixado na própria prova.

6.2 - A nota máxima da Prova Escrita será de **100** (cem) pontos.

07 - Das Publicação dos Resultados das Provas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

7.1 - Os resultados das Provas serão divulgados através de Edital, após a identificação das provas, no qual constará:

7.1.1 - o número da prova do candidato;

7.1.2 - o nome do candidato;

7.1.3 - a nota final de cada prova.

08 - Da Classificação Final dos Candidatos.

8.1 - Os candidatos de cada cargo serão classificados em ordem decrescente de pontos, e em caso de empate na classificação, terão preferência para nomeação, em ordem sucessiva, os seguintes candidatos:

8.1.1 - Para os cargos de *Educador Infantil, Engenheiro, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Monitor Educacional e Social, Psicólogo e Técnico de Enfermagem* os que tiverem maior número de acertos:

8.1.1.1 - em Conhecimentos Específicos;

8.1.1.2 - em Português;

8.1.1.3 - em Matemática.

8.1.2 - Para os Cargos de *Encanador Hidráulico, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Servente*, os que tiverem maior nota:

8.1.2.1 - na Prova Prática de Serviços;

8.1.2.2 - em Conhecimentos Específicos, da Prova Escrita.

8.1.3 - Para todos os Cargos, ocorrendo o empate que envolva candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data do encerramento das inscrições, será observado o disposto no Parágrafo Único do *art. 27* da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e para os demais se o empate persistir, por sorteio público.

8.2 - O resultado deste Concurso Público será publicado na Prefeitura mediante Edital, afixado no Quadro Mural e/ou publicado na internet.

09 - Da Desidentificação e Identificação das Provas.

9.1 - As Provas serão *desidentificadas* no início de sua realização, a vista de todos os candidatos, destacando-se o canhoto do Cartão de Identificação da Grade Respostas, no qual constarão os dados deste Concurso, além do número da Prova e o Nome do Candidato e a respectiva assinatura, sendo os mesmos colocados em um envelope específico, o qual será lacrado e visado pelos candidatos interessados, e obrigatoriamente pelos últimos 03 (três) candidatos da sala.

9.2 - A *identificação das provas* será feita na data, horário e local previstos no item **11.4**, e consistirá de ato público, onde serão apresentados os invólucros contendo os Cartões de Identificação, sendo estes conferidos pelos candidatos ou demais presentes, antes de sua abertura, devendo os mesmos estar inviolados.

9.3 - No ato da identificação da prova *não* será permitido o acesso as Provas, tendo o candidato direito de examiná-las, sob fiscalização, durante o prazo de recurso de revisão.

10 - Dos Prazos para Recursos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

10.1 - Da *não homologação da inscrição*, caberá recurso no prazo de **03** (três) dias úteis a contar do dia útil posterior ao da publicação do ato e por escrito, comprovando erro no processo de análise da documentação, vedado a juntada de documentos exigidos e não apresentados por ocasião da inscrição.

10.2 - Do concurso, cabem os seguintes recursos:

a) revisão de questões - apresentado no prazo de **03** (três) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à publicação do gabarito das provas, cuja publicação será feita nos termos do cronograma do item **11.4**;

b) revisão de notas - apresentado no prazo de **03** (três) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à publicação do resultado provisório.

10.3 - Os recursos de *revisão de questões e revisão de notas* deverão ser apresentados por petição escrita e *encaminhados ao protocolo geral do Município*, com identificação e assinatura do candidato apenas na folha de rosto. As razões e fundamentações do recurso devem ser apresentados em duas vias, sem identificação do recorrente.

10.4 - Os recursos, também poderão ser postados via Sedex para o endereço: **Prefeitura de Santa Clara do Sul - Concurso Público, Av. Emancipação, 615 - Centro, Santa Clara do Sul/RS - CEP 95.915-000, até o último dia de apresentação previsto no item 11.4, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo.**

10.5 - Só será deferido o requerimento de recurso se o candidato comprovar que houve erro da Comissão Examinadora. O recurso deve conter a exposição detalhada dos fundamentos do pedido para cada questão, bem como o total de pontos pleiteados em cada prova, devendo estar dentro do prazo.

10.6 - Para todos os efeitos, deverá sempre ser observado o disposto no regulamento do concurso e seleção, Decreto Municipal nº 2.302/2018, publicado no *Diário Oficial Eletrônico do Município* de 29/08/2018.

11 - Disposições Gerais.

11.1 - Este Concurso Público terá validade de **01** (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.2 - Observado o número de vagas existentes ou que venham a ocorrer, o candidato aprovado será convocado para nomeação nos termos estipulados na *Legislação Municipal*.

11.2.1 - Não haverá segunda convocação para a nomeação, salvo hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a sua indicação, optar pela inclusão no final da relação, reposicionamento este que deverá ser requisitado por escrito, e apenas *uma única vez*.

11.2.2 - O Município reserva-se o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

11.3 - O Concurso Público será feito sob orientação, supervisão e assessoramento da Empresa **Schnorr - Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda.**, especialmente contratada para tal.

11.4 - O presente concurso público, **exceto** as datas fixadas por este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma, sendo todas as publicações realizadas através de Edital:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

11.4.1 - Para todos os Cargos:

Data	Descrição do Evento
26/05/2019	Gabarito Preliminar, após às 20:00 (vinte) horas no site www.schnorr.com.br .
27/05/2019	Recurso de revisão de questões das Provas Escritas, dias 27 a 29/05/2019 .
05/06/2019	Publicação do resultado do recurso de revisão de questões.
07/06/2019	Identificação das Provas às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal.
07/06/2019	Publicação das Notas das Provas Escritas.
10/06/2019	Recurso de revisão de Notas, dias 10 a 12/06/2019 .
18/06/2019	Publicação do resultado dos recursos de revisão de Notas.
18/06/2019	Publicação da relação dos aprovados para a realização da Prova Prática de Serviço , dos cargos de Encanador Hidráulico, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Servente .
18/06/2019	Realização do sorteio de desempate às 08:30 horas, se houver, na Prefeitura Municipal, de todos os Cargos, <i>exceto</i> Encanador Hidráulico, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Servente .
18/06/2019	Publicação da Homologação do Resultado Final, de todos os Cargos, <i>exceto</i> Encanador Hidráulico, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Servente .

11.4.2 - Realização da Prova Prática de Serviço dos Cargos de **Encanador Hidráulico, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Servente**:

Data	Descrição do Evento
29/06/2019	Realização da Prova Prática de Serviço de Encanador Hidráulico, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Servente .
02/07/2019	Identificação da Prova Prática de Serviço, às 15:00 horas.
02/07/2019	Publicação das Notas da Prova Prática de Serviço.
03/07/2019	Recurso de Revisão de Notas da Prova Prática de Serviço, 03 a 05/07/2019 .
11/07/2019	Publicação do resultado dos recursos de notas da Prova Prática de Serviço.
12/07/2019	Realização do sorteio de desempate às 08:30 horas, se houver, na Prefeitura Municipal.
12/07/2019	Publicação da Homologação do Resultado Final.

11.5 - Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida neste Concurso Público perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual nº 9.478/1991.

12 - Da Nomeação e da Posse.

12.1 - A nomeação sob o Regime Estatutário e Regime Previdenciário Geral - **INSS** obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargo vago, necessidade de serviço e interesse da administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigência destes.

12.2 - A classificação no Concurso Público não assegurará ao candidato a nomeação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser nomeado, *respeitado o número de vagas abertas*, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Concurso, ficando a concretização deste ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes e sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

12.3 - Os candidatos aprovados e admitidos, **somente tomarão posse**, depois de considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

- 12.3.01 - Duas fotos 3 x 4, recentes;
- 12.3.02 - Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho;
- 12.3.03 - Título Eleitoral, com comprovante de quitação;
- 12.3.04 - CIC - CPF;
- 12.3.05 - Comprovação de quitação Militar se for o caso;
- 12.3.06 - Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- 12.3.07 - Exame Médico, realizado por médico designado pelo *Município*;
- 12.3.08 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 12.3.09 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 12.3.10 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - fornecida pelo Fórum;
- 12.3.11 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 12.3.12 - Declaração de que *não* ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a esta admissão;
- 12.3.13 - Comprovação de idade mínima de **18** (dezoito) anos e máxima, quando exigida, conforme previsto na Legislação, e, certificado, diploma ou Registro Profissional, comprovando a escolaridade mínima exigida em Lei ou condições de nomeação para os cargos, *na data da posse*, nos termos da Legislação vigente.

13 - Das Disposições Finais.

13.1 - A inexatidão das afirmativas e irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

13.3 - As publicações sobre o processamento deste Concurso Público serão feitas através de Edital, afixados no Quadro de Publicações do Município, junto ao "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município e também serem divulgadas na imprensa comum.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2019.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANA PAULA MALLMANN
Secretária de Gestão Est. e Desen. Econômico.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: EDUCADOR INFANTIL 30H - Lei Municipal 2.321/2018.

COEFICIENTE SALARIAL: 2,07

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar atividades diárias com atendimento e recreação às crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; zelar pelo bem-estar das crianças.

Descrição Analítica: Prestar todo o atendimento necessário às crianças menores sob seus cuidados, quer quanto à alimentação, higiene, horários de sono e agasalhos; acompanhar as crianças maiores em passeios, visitas, festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; zelar pela higiene de mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças; auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora, social e afetiva; planejar atividades visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança; proporcionar atividades para despertar a capacidade individual respeitando suas aptidões e necessidades; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou no final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.

LOTAÇÃO: Escolas da Rede Municipal de Ensino.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga Horária semanal de 30 (trinta) horas, sujeito à prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados e sujeito ao uso de uniforme ou roupa especial, bem como o cumprimento de outras normas de higiene que a função poderá exigir como cursos e/ou tarefas fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Instrução: Curso de Magistério concluído - Habilitação de 1ª a 4ª Série ou superior em Pedagogia na Educação Infantil;
- b) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 50 (cinquenta) anos, face à necessidade de trabalho com a educação infantil, onde há constantes flexões, atividades realizadas no chão, levantar e carregar crianças de diversos tamanhos, etc.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL: *ENCANADOR HIDRÁULICO - Lei Municipal 2.244/2017.*

COEFICIENTE SALARIAL: 2,00

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Instalar, reparar, conservar instalações hidráulicas e sanitárias nos prédios públicos ou outros locais públicos que requeriam seus serviços, utilizando ferramentas manuais e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas.

Descrição Analítica: Instalar e reparar redes de água, esgoto e gás; Interpretar plantas de instalação, examinando desenhos e outras especificações; Relacionar materiais e buscar orçamentos; Serrar, cortar, conectar e vedar tubos e canos por meio de roscas e demais conexões, para instalação de água, gás, e esgoto; Cortar, abrir frestas, furos em concreto, etc., para possibilitar passagem, fixações, coletores, etc. necessários às instalações; Ligar componentes e acessórios das canalizações domiciliares de água, esgoto e gás; Aparelhar, instalar e consertar peças sanitárias, de louças, ferro e ferragens (torneiras, chuveiros, etc.); Montar, instalar e conservar e efetuar reparos em hidráulicos com ou sem instalações elétricas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Conduzir veículo do município respeitando o Código Nacional de Trânsito; proceder na leitura da água, no corte da água dos inadimplentes, assim como na religação quando restabelecida irregularidade; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

LOTAÇÃO: Diversos Órgãos e Secretarias Municipais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas; Serviços externos de manutenção, incluindo visitas externas em diversos locais como obras, escolas e outros, em horários variados e atendimento ao público. Sujeito ao uso de uniforme ou roupa especial. Sujeito a plantão e/ou sobreaviso conforme critérios da administração.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 55 (cinquenta e cinco) anos, face à complexidade das funções, em atuar à noite, feriados e finais de semana, em sobreaviso, e locomoção de forma ágil e em locais de difícil acesso;
- b) Grau de instrução: Ensino Fundamental;
- c) Carteira Nacional de Habilitação: CNH - no mínimo categoria "B".

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: *ENGENHEIRO.*

COEFICIENTE SALARIAL: 5,30

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésios, projetos de construção.

Descrição Analítica: Executar ou supervisionar trabalhos topográficos, geodésios e projetos de construção; estudar projetos dando o respectivos parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como, obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação das destinadas ao aproveitamento de energia das relativas a portos, rios e canais, e das de saneamento urbano e rural; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletrônicas e outras que utilizem energia elétrica, bem como, as oficinas em geral de redes de distribuição de energia elétrica; elaborar projetos, plantas, orçamentos, avaliações, etc...; guiar veículo oficial quando necessário para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito; e outras tarefas correlatas.

LOTAÇÃO: Secretaria da Administração e Planejamento.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 30 (trinta) horas, sujeito ao cumprimento de tarefas fora do horário normal de expediente, ao uso de uniforme, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Instrução: Ensino Superior concluído;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GINECOLOGISTA - Lei Municipal 2.356/2018.

COEFICIENTE SALARIAL: 11,60

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área medica, especialmente na área de Ginecologia e Obstetrícia.

Descrição Analítica: Realizar atendimento na área de gineco-obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para as enfermidades de sua especialização, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios e na Unidade Básica de Saúde. Efetuar o registro dos pacientes examinados no sistema de informação da Unidade Básica de Saúde, registrando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes, principalmente nos grupos mensais de acompanhamento de gestantes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Realizar Pré-Natal de Baixo e Alto Risco, encaminhar pacientes para serviços especializados, quando necessário, de acordo com a complexidade do caso clínico epidemiológico. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; dirigir.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 12 (doze) horas, sujeito ao cumprimento de tarefas fora do horário normal de expediente, ao uso de uniforme, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Instrução: Ensino Superior concluído;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRA - Lei Municipal 2.356/2018.

COEFICIENTE SALARIAL: 11,60

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar atendimento na área de pediatria; implementar ações de prevenção e promoção da saúde; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes do público infantil e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.

Descrição Analítica: Realizar consultas e atendimentos médicos; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetuar perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área médica especialmente destinado ao público infantil; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades em seu campo de atuação, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios e na Unidade Básica de Saúde; Manter registro dos pacientes examinados no sistema de informação da Unidade Básica de Saúde, registrando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde/doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes, principalmente nos grupos mensais de acompanhamento de gestantes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Realização da Puericultura conforme preconiza o Ministério da Saúde. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; dirigir.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 12 (doze) horas, sujeito ao cumprimento de tarefas fora do horário normal de expediente, ao uso de uniforme, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Instrução: Ensino Superior concluído;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL: *MONITOR EDUCACIONAL E SOCIAL - Lei Municipal 2.223/2017 e 2.321/2018.*

COEFICIENTE SALARIAL: 2,07

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar atividades diárias de ações de acolhida e acompanhamento de crianças, adolescentes, pessoas de necessidades especiais, idosos, grupos, promover o atendimento e recreação e realização de trabalhos educacionais de artes diversas.

Descrição Analítica: Promover ações de acolhida e acompanhamento de crianças, adolescentes, pessoas de necessidades especiais, idosos, grupos sociais; atuar no turno inverso das aulas escolares; Prestar todo o atendimento necessário às crianças, adolescentes e pessoas de necessidades especiais sob seus cuidados, quer quanto à alimentação, higiene, horários de sono e agasalhos; acompanhar as crianças em passeios, visitas, festividades sociais; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática de jovens e a sua organização, no alcance dos objetivos do Serviço de Proteção, e a oferta de informações às famílias; participar em atividades e reuniões de famílias e serviços de referência; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; zelar pela higiene de mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças; auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora, social e afetiva; planejar atividades visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança; proporcionar atividades para despertar a capacidade individual respeitando suas aptidões e necessidades; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou no final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.

LOTAÇÃO: Escolas da Rede Municipal de Ensino.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas, sujeito à prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados e sujeito ao uso de uniforme ou roupa especial, bem como o cumprimento de outras normas de higiene que a função poderá exigir como cursos e/ou tarefas fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Instrução: Curso de Magistério concluído - Habilitação de 1ª a 4ª Série ou superior em Pedagogia na Educação Infantil;
- b) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 50 (cinquenta) anos, face à necessidade de trabalho com a educação infantil e grupos, onde há constantes flexões, atividades realizadas no chão, levantar e carregar crianças de diversos tamanhos, com idosos, etc.;
- c) Condições de Saúde específica para a natureza do cargo.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL: *MOTORISTA.*

COEFICIENTE SALARIAL: 2,40

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação dos veículos que lhe for entregue; encarregar-se do transporte de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

LOTAÇÃO: Diversos Órgãos e Secretarias do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, sujeito ao uso de uniforme, viagens e atendimento ao público e uso equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima 50 (cinquenta) anos;
- b) Instrução: 4ª Série do Ensino Fundamental concluída;
- c) Carteira Nacional de Habilitação, mínima categoria "D".

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: *OPERADOR DE MÁQUINAS.*

COEFICIENTE SALARIAL: 2,80

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, britadores, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro-escavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, motoniveladoras e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; fazer a manutenção diária e preventiva dos equipamentos; guiar veículo oficial quando necessário para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito; executar tarefas afins.

LOTAÇÃO: Diversos Órgãos e Secretarias do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, sujeito ao uso de uniforme, plantões, viagens e atendimento ao público e uso equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima 50 (cinquenta) anos;
- b) Instrução: 4ª Série do Ensino Fundamental concluída;
- c) Carteira Nacional de Habilitação, mínima categoria "C".

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL: *PEDREIRO.*

COEFICIENTE SALARIAL: 2,50

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e prédios públicos, na parte referente a alvenaria.

Descrição Analítica: Efetuar a locação de pequenas obras; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de nivelamentos e prumo; construir bueiros, fossas e pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, acimentados e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar caiações em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos; tacos, alambrados e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal; cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; dobrar ferro para armações de concretagem; guiar veículo oficial quando necessário para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito; executar outras tarefas correlatas.

LOTAÇÃO: Diversos Órgãos e Secretarias do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, sujeito ao uso de roupa especial, bem como ao cumprimento de tarefas fora do horário normal de expediente e ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima 50 (cinquenta) anos;
- b) Instrução: 4ª Série do Ensino Fundamental concluída.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: *SERVENTE.*

COEFICIENTE SALARIAL: 1,40

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Limpar dependências, preparar e servir alimentos, café e chá.

Descrição Analítica: Realizar trabalhos de limpeza nas diversas dependências de prédios públicos, tais como: limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerrar assoalho; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e/ou chá e servi-los; preparar e servir merenda escolar; realizar a limpeza de pátios; realizar outras tarefas próprias da atividade; preservar e zelar os materiais e equipamentos de trabalho que estão sob sua responsabilidade; preparar refeições de acordo com cardápios; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos; eventualmente fazer pães, biscoitos e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar com os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar outras tarefas correlatas.

LOTAÇÃO: Diversos Órgãos e Secretarias do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, sujeito a uso de uniforme fornecido pelo Município e equipamentos de proteção.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) completos;
- b) Instrução: 6ª Série do Ensino Fundamental concluída.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL: *PSICÓLOGO.*

COEFICIENTE SALARIAL: 4,50

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor, avaliação de alunos e munícipes.

Descrição Analítica: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder estudo e avaliação dos mecanismos do comportamento humano para possibilitar a orientação, a seleção e o treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e global com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como contemplação com bolsas de estudo; prestar atendimento breve a pacientes em crise e seus familiares, bem como alcoolistas e toxicômacos; atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico a gestantes, às mães de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do município; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; guiar veículo oficial quando necessário para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito; e outras atividades correlatas.

LOTAÇÃO: Secretaria da Saúde, Habitação, Trabalho e Assistência Social.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do Município; Sujeito ao uso de uniforme, trabalhos externos; eventualmente à noite, domingos e feriados; atendimento ao público.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Instrução: Ensino Superior concluído;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL: *TÉCNICO EM ENFERMAGEM.*

COEFICIENTE SALARIAL: 2,70

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar e procedimentos de enfermagem.

Descrição Analítica: Prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco; acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento e recursos humanos para a área de enfermagem; aplicar terapia; dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratório, de raio x e outros; preparar e aplicar curativos e imunizantes; aplicar terapia especializada, sob controle médico; promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situação de emergência ou de calamidade pública; colher material para exames laboratoriais; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; orientar, coordenar, e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.

LOTAÇÃO: Secretaria da Saúde, Habitação, Trabalho e Assistência Social.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, sujeito ao uso de uniforme, plantões, atendimento ao público e uso equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) completos;
- b) Instrução: Ensino Médio concluído na área;
- c) Curso de Habilitação para o exercício da função.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.